



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024-TJAP

PROCESSO Nº:	UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO:
PA 084625/2024	ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ-EJAP

ADJUDICATÁRIA:	CNPJ:
CONECTA CONHECIMENTO LTDA	53.272.150/0001-10

VALOR (R\$):	PRAZO:	CONTRATAÇÃO DIRETA:
R\$ 7.200,00	IMEDIATO	INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:
Pagamento de 02 (duas) inscrições para Participar do curso presencial FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D) COM ÊNFASE NAS METODOLOGIAS ATIVAS, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, na cidade de João pessoa/PB.

EXMO. DES. PRESIDENTE

Pretende-se o Pagamento de 02 (duas) inscrições para Participar do curso presencial FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D) COM ÊNFASE NAS METODOLOGIAS ATIVAS, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, na cidade de João pessoa/PB, a ser ministrado pela empresa CONECTA CONHECIMENTO LTDA, CNPJ nº 53.272.150/0001-10, no período de 14 a 16 de julho de 2024, ao custo unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para as seguintes servidoras da Escola Judicial do Amapá-EJAP:

- Camila Evelin da Silva Vieira– matrícula 43.067;
- Adriana de Souza Barbosa Pelaes- matrícula 40.279;

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO, DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO E DO PREÇO.

Considerando as rotinas de trabalho das servidoras que atuam na área de capacitação, gestão e coordenação, torna-se necessária a atualização dos servidores no que tange as diversas alterações procedimentais e normativas promovidas na Administração Pública e Entidades do Sistema S e das Estatais. Ademais, cita-se que o conteúdo programático da ação ora tratada está correlacionado com as atribuições das servidoras, abordando temas fundamentais para o desenvolvimento de um profissional de T&D, desde a compreensão dos princípios básicos do processo de aprendizagem e andragogia até a aplicação prática de metodologias ativas em variados contextos de aprendizagem.

No contexto de treinamento e desenvolvimento, a capacitação influencia no planejamento de ações de treinamento, assegurando que os programas se alinhem com os objetivos organizacionais e as exigências legais.

TASSIA BRANDAO FREIRE - SECRETARIO - SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS Assinado em: 14/08/2024, às 09:33h.

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO - DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP Assinado em: 05/08/2024, às 15:30h.

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024084625 - 15, por LEIDA DOS SANTOS FERREIRA em 05/08/2024 14:11:52



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP



É mister dizer que, embora o treinamento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação de 2024, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D) COM ÊNFASE NAS METODOLOGIAS ATIVA, é importante para aprofundar no assunto e melhorar a atuação na área. Nesse sentido, sob a ótica de capacitar as servidoras para desempenharem suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no treinamento visa capacitar as servidoras que atuam diretamente na área de treinamentos eficientes, utilizando metodologias ativas alinhadas com objetivos estratégicas deste Tribunal e Escola Judicial.

Verifica-se que a CONECTA nasceu da parceria estratégica entre as empresas AMPLA e JML, especializadas em treinamento e aperfeiçoamento. A união foi motivada pelo olhar atento às necessidades de capacitação apresentadas diariamente por servidores públicos, gerando uma demanda recorrente por capacitação regionalizada em todo o Brasil, conectando as diversas necessidades temáticas às cinco regiões do país. Para a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar e tendo em vista o tipo de resultado que esta Escola almeja, essa é a empresa que conseguiria atender com melhor qualidade, profissionalismo e eficiência e singularidade na presente temática. Dessa forma, pelos motivos elencados, enquadra-se como a melhor opção para a ação de educação que esta Escola pretende realizar como forma de capacitar seu quadro de servidores.

Em referência à notória especialização, importa enfatizar que esta característica não é, exclusivamente, da empresa que se pretende contratar. É principalmente do seu corpo técnico e temática inédita abordada na capacitação.

Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

A empresa é focada em ampliar o conhecimento educacional e em realizar eventos nesta área para o mercado corporativo, realizando cursos e palestras com originalidade, excelência e, principalmente, buscando por resultados positivos aos seus participantes. É referência ainda por sua seriedade e comprometimento, além da capacidade de formação de parcerias com organizações dos setores público e privado, que investem na capacitação profissional e na valorização do seu corpo técnico;

Com a efetiva participação das servidoras na capacitação, A EJAP proporciona aos seus servidores a oportunidade de participar de cursos com os melhores palestrantes do Brasil e com um investimento acessível.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A douta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, em seu Parecer nº 237/2024-ASSEJUR/SG/TJAP (ordem 09), manifestou-se pela contratação direta da empresa, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR

Sendo assim, submeto o presente Termo de Inexigibilidade a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para que surtam os efeitos legais previstos no Art. 72 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

TASSIA BRANDAO FREIRE - SECRETARIO -
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
CONVÊNIOS Assinado em: 14/09/2024, às
09:33h.

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 05/08/2024, às 15:30h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:
2024084625 - 15, por LEIDA DOS SANTOS
FERREIRA em 05/08/2024 14:11:52



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



Macapá(AP), 05 de agosto de 2024.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE
Secretária de Contratações e Convênios

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.
Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente-TJAP

 TÁSSIA BRANDÃO FREIRE - SECRETÁRIO -
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
CONVÊNIOS Assinado em: 14/08/2024, às
09:33h.

 ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADÃO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 05/08/2024, às 15:30h.

 Doc. juntado digitalmente no Processo:
2024084625 - 15, por LEIDA DOS SANTOS
FERREIRA em 05/08/2024 14:11:52



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 05/08/2024, às 15:30h.



Documento assinado eletronicamente por **TASSIA BRANDAO FREIRE, SECRETARIO - SECRETARIA DE CONTRATACOES E CONVENIOS**, em 14/08/2024, às 09:33h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024084625 - 15, por LEIDA DOS SANTOS FERREIRA em 05/08/2024 14:11:52. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMDB0POX**